

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 7.276, de 11 de abril de 2.023

(Revoga o Decreto Municipal nº 7.201, de 27 de fevereiro de 2.023 e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente revogado o Decreto nº 7.201, de 27 de fevereiro de 2023, o qual "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de abril de 2.023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Decreto n.º 7.277, de 11 de abril de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	20	SECRETARIA ESP.DOS DIREITOS PESSOA C/ DEF.	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPEND.	
SUBUNIDADE	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPEND.	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

SUBFUNÇÃO	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
PROGRAMA	4012	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORT.DEF.	
ATIVIDADE	1121	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO P.PORT.DEF	
FONTE	92	RECURSO ESTADUAL- EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	500.055	CONV.SDPCD AQUISIÇÃO DE VEICULOS ADAPT.	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 150.000,00
CÓD. APLICAÇÃO	500.056	CONV.SDPCD AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPT.	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 150.000,00
TOTAL..... R\$ 300.000,00			

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO referente Emenda Parlamentar Termo de Convênio nº 1032/2022 e 1052/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de abril de 2023.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de mobiliário e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Procuradoria Geral do Município.

Fornecedor: Caio Cesar Dias Plagiarani

Empenho(s): 2483/2023

Valor: R\$ 46.990,00

Avaré, 11 de abril de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de água mineral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender o Gabinete do Prefeito.

Fornecedor: Cleonice Alves de Azevedo Possoline - ME
Empenho(s): 5365/2023
Valor: R\$ 364,00
Avaré, 11 de abril de 2.023
Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de serviços administrativos.

Fornecedor: Dageal Comércio de Material de Escritório Ltda.

Empenho(s): 4861/2023
Valor: R\$ 26,48

Avaré, 11 de abril de 2.023
Sandra de Fátima Theodoro
Sec. Mun. De Ind., Com., Ciência e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de serviços administrativos.

Fornecedor: Dageal Comércio de Material de Escritório Ltda.

Empenho(s): 2508/2023
Valor: R\$ 71,53

Avaré, 11 de abril de 2.023
Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de fita adesiva e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de serviços administrativos.

Fornecedor: Dageal Comércio de Material de Escritório Ltda.

Empenho(s): 2863/2023
Valor: R\$ 23,25

Avaré, 11 de abril de 2.023

Patrícia de Cássia Furno Olindo Franzolin
Secretária Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de mistura de agregados graúdos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção de estradas rurais.

Fornecedor: Fortun Engenharia & Serviços Ltda.
Empenho(s): 5225/2023

Valor: R\$ 52.440,00
Avaré, 11 de abril de 2.023

Ronaldo Souza Villas Boas
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de aulas teatro e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Giovana de Fátima Sgarbi Augusto
Empenho(s): 17937/2022

Valor: R\$ 1.980,00
Avaré, 11 de abril de 2.023

Isabel Cristina Cardoso
Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Equipamentos da Secretaria.

Fornecedor: Parilimp Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza Eireli

Empenho(s): 469/2023
Valor: R\$ 4.122,04

Avaré, 11 de abril de 2.023
Regiane de Arruda Daffara
Sec. Mun. De Assist. E Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Arla 32, tal quebra de ordem cronológica se

faz necessária para utilização nos veículos da frota municipal.

Fornecedor: Paulo Durval Martins Peairo Neto

Empenho(s): 5420/2023

Valor: R\$ 943,80

Avaré, 11 de abril de 2.023

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de seguranças e brigadistas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o Camping Municipal.

Fornecedor: R Braga Rosendo - Prestadora de Serviços Ltda.

Empenho(s): 5387/2023

Valor: R\$ 6.120,00

Avaré, 11 de abril de 2.023

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Romeu Uno - ME

Empenho(s): 5233/2023

Valor: R\$ 740,34

Avaré, 11 de abril de 2.023

Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de caçambas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços de manutenção e limpeza do Velório e Cemitério Municipais.

Fornecedor: Vapt Vupt Caçambas Eireli

Empenho(s): 460/2023

Valor: R\$ 900,00

Avaré, 11 de abril de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de fraldas descartáveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: M. N. P. Custódio Comércio de Produtos Hospitalares Eireli

Empenho(s): 1333, 1356, 1359, 1360, 1362, 1364, 1366, 1368, 1373, 1374, 1377, 1378, 1380, 2658/2023

Valor: R\$ 10.482,48

Avaré, 11 de abril de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gêneros de padaria prontos para o consumo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento nos Equipamentos da Secretaria.

Fornecedor: Angelo Ribeiro de Lima - ME

Empenho(s): 2492, 2629, 2849, 2850/2023

Valor: R\$ 4.097,84

Avaré, 11 de abril de 2.023

Regiane Arruda Daffara

Secretária Municipal de Desenv. E Assist. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços funerários, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades de usuários da política de Assistência Social da Municipalidade.

Fornecedor: Funerais N.Sra. Aparecida Ltda

Empenho(s): 12675/2022

Valor: R\$ 25.240,00

Avaré, 11 de abril de 2.023

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. e Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de Hortifrutti e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1568

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

alimentação nos Equipamentos da Semades.

Fornecedor: Joice Ariana Schimidt

Empenho(s): 5144,5145,5146,5147/2023

Valor: R\$ 8.213,93

Avaré, 11 de abril de 2.023

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. e Desenv. Social
